



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

Município de Pedras Altas/RS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **09/2025**
Tipo de julgamento: **Menor Preço/Por Item**
Modo de disputa: **Aberto**
Processo nº **335/2025**

Edital de Pregão Eletrônico para Aquisição de Material de Informática para atender a demanda das Secretarias.

Preambulo:

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **Menor Preço por item**, tendo por objetivo o registro para fornecimento dos itens, conforme descrito nesse edital e seus anexos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2647/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** na **sexta-feira, 18 de julho de 2025** às **10:00** podendo as propostas serem enviadas até às 09h:59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Esta licitação destina-se exclusivamente a MEs- MICRO EMPRESAS E EPPs EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e beneficiários, nos termos do art. 48,I da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento dos seguintes produtos para atender a demanda das Secretarias, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

1.2. A aquisição dos itens deverá ser conforme a necessidade das secretarias, e a entrega conforme empenho. A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Teodoro Afonso Peixoto nº 20 (almoxarifado da prefeitura) ou na Secretaria solicitante ou onde for solicitado desde que seja na sede do município, até 10 dias úteis a contar da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente, para que o responsável pelo pedido acompanhe a entrega.

1.3. Esta licitação destina-se exclusivamente a MEs- MICRO EMPRESAS E EPPs EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e beneficiários, nos termos do art. 48,I da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.4. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.5. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

h) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação,



5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

5.5. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO:

5.5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1.1. A substituição referida no item 5.5.1., somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS:

5.6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6.3. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

6. VEDAÇÕES:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

6.4. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ **0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço. Mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:



10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1., deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2., não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:



17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1., não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O pedido dos produtos será de acordo com as necessidades das secretarias e a entrega contar da emissão da ordem de fornecimento.

21.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Teodoro Afonso Peixoto nº 20 ou na Secretaria solicitante ou onde for solicitado desde que seja na sede do município, até 10 dias úteis a contar da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente, para que o responsável pelo pedido acompanhe a entrega.

21.3. Quando da entrega da mercadoria, deverá ser entregue em sua totalidade conforme empenho.

21.4. Quando o produto estiver em desconformidade na entrega do pedido este poderá ser recusado mediante notificação do responsável que emitirá um termo de responsabilidade onde a empresa deverá sanar a dívida imediatamente ou em até 24 horas.

21.5. Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

21.6. Os produtos deverão ser entregues conforme o pedido da secretaria onde o mesmo pode ser solicitado em qualquer dia do mês e deverá ser entregue com as quantidades solicitadas no empenho.

21.7. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

21.8. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado;

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, até o vigésimo dia do mês subsequente a contratação a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2., deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar



confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**.
Links uteis (protocolo on-line cidadão)

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pedras Altas, 03 de julho de 2025.

Viviane Maria Avila de Albuquerque
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA/MODELO DE PROPOSTA

1) OBJETO:

Aquisição de Material de Informática para atender a demanda das Secretarias, com características e especificações conforme descrição.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	unid	10	fonte atx 20/24 250w		R\$ 131,33	
2	unid	20	mouse usb optico de 1,8m de comprimento 1000dpi, roda de rolagem.		R\$ 25,17	
3	unid	20	mouse sem fio		R\$ 53,43	
4	unid	20	teclado sem fio		R\$ 72,50	
5	unid	10	pen drive 32 gb usb 3.0		R\$ 55,47	
6	cx	05	cabo de rede cat 5e, caixa com 305mts		R\$ 776,17	
7	unid	30	adaptador usb 3.0 para rj45 10/100/1000 chipset rtl 8153		R\$ 150,58	
8	unid	15	hd ssd 240gb, 2,5' sata 6 gb/s para notebook -		R\$ 182,25	
9	unid	05	notebook 2 em 1 conforme especificações em anexo		R\$ 6.228,29	
10	unid	05	monitor 21,5 pol com no minimo 1 entrada vga e 1 hdmi		R\$ 611,98	
11	unid	05	switch 24 - portas 10/100/1000		R\$ 797,00	
12	unid	10	switch 8 portas 10/100/1000		R\$ 186,00	
13	unid	05	kit contendo 4 tintas 1 litro cada cores c,m,y,k		R\$ 442,67	
14	unid	10	roteador wireless 3 antenas externas destacáveis de 8 dbi conforme especificação em anexo		R\$ 439,02	
15	unid	10	fonte de alimentação metálica colmeia bi volt/12v.20ª-multicamera para cftv		R\$ 174,09	
16	unid	40	conector video balun cameras hd ahd cvi cftv ate 400mts balloon		R\$ 30,37	
17	unid	25	conector p4 macho com borne cftv		R\$ 5,99	
18	unid	15	suporte para notebook ajustável, universal cromado estrutura de hastes construída em aço tubular de 6mm sapatas de apoio feitas em borracha antiderrapante dimensões do suporte montado na forma "frontal elevada" (padrão): - altura: 16cm - largura: 23cm - profundidade: 26,5cm		R\$ 85,48	
19	unid	02	radio mikrotik - routerboard rbstx - 5ndr2 l3 - conforme especificações em anexo		R\$ 1.272,80	
20	unid	02	rack torre para servidor com porta de vidro descrição do produto: rack (2,15 mt de altura) x 60cm de largura x 60 cm de profundidade total na cor preta, porta frontal com visor de vidro temperado 5mm com fechadura escamoteável, abertura com porta traseira fecho tambor com chave laterais com fácil remoção, possível instalação de fechadura para maior segurança plano para fixação de equipamentos no padrão americano de 1/2 u numerados parafuso de aterramento na base do rack teto e fundo fechado possível aberturas para passagem de cabos kit de 4 pés niveladores ajustáveis, kit rodizio 2 rodas com possível travamento atenção, acompanham no produto os seguintes itens; 3 bandejas fixas.		R\$ 4.129,77	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

21	unid	05	tablet 10 pol, memoria 4gb, armazenamento 64gb,processador unisoc t618,suporte ao cartão de memória micro sd - 1tb – conforme conf. anexo	R\$ 1.429,67	
22	unid	10	notebook core i3 8gb 256gb ssd 15,6" com as seguintes configurações: tamanho da tela: 15,6" resolução da tela: hd (1366x768) processador core i3 geração: 11º geração memória cache: 6mb memória ram: 8gb, expansível as 16gb barramento: ddr4 clock memoria: 2666 capacidade do ssd: 256gb interface do ssd: m.2. especificação em anexo	R\$ 3.742,89	
23	unid	03	notebook amd ryzen 7-5700 windws 11 pro 16gb ram 512gb ssd 15,6" full hd	R\$ 5.343,00	
24	unid	02	drone veiculo aereo não tripulado 3 baterias- demais itens conforme especificações em anexo	R\$ 13.956,67	
25	unid	02	controle remoto fpv	R\$ 2.396,00	
26	unid	04	impressora laser a4 mono	R\$ 3.724,75	
27	unid	10	impressora jato de tinta wifi	R\$ 2.363,33	
28	unid	10	Notebook com características mínimas conforme especificações em anexo	R\$ 3.484,67	
Total					

2) DESCRIÇÃO DOS ITENS COM EXPECIFICAÇÃO EM ANEXO:

2.1. O bem a ser adquirido deverá obedecer às características mínimas descritas abaixo:

ITEM 9 – NOTEBOOK 2 EM 1

Sistema Operacional - Windows 11 PRO 64BITS

CPU e Chipset - Intel® Core™ 5 120U da 14ª geração, 10 núcleos, 12 threads Frequência: até 5 GHz 12 MB Intel® Smart Cache

Memória RAM - 16 GB RAM LPDDR5 de até 4800 Mhz em canal duplo (memória em chip soldada na placa mãe não expansível)

Tela - 14" Touchscreen painel de LED IPS (In-Plane Switching)

Resolução: WUXGA (Wide Ultra Extended Graphics Array) 1920 x 1200 Proporção: 16:10 Taxa de atualização: 60 Hz Brilho: 250 nits Tempo de resposta: 30ms

Placa de Vídeo - Intel® Graphics com memória compartilhada com a memória RAM • Suporte às tecnologias: OpenGL® 4.5, OpenCL™ 2.2 e Microsoft® DirectX® 12 Ultimate

Áudio - 2x Alto-falantes duplos estéreo 2 Watts cada

Capacidade - 512 GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280 • Slot dedicado ocupado M.2 2280, compatível com barramento PCIe 4.0 x4 NVMe de até 1TB. (Não acompanha o produto) Webcam - Webcam com resolução Full HD 1920 x 1080 gravação de áudio e vídeo em 1080p á 60 FPS com recurso TNR (redução de ruído temporário)

Wireless e Rede - Wi-Fi rede sem cabo: • Wi-Fi 6E • 802.11 a/b/g/n/ac/ax • Três bandas com frequências de: 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz • Com tecnologia 2x2 MU-MIMO • Suporte ao Bluetooth® 5.3 ou superior

Controles de Privacidade - Senha para BIOS e HD Leitor Biométrico (Fingerprint reader) Bateria e Alimentação - Fonte de alimentação: • Externa de 65 Watts bivolt 100 a 240 Volts com cabo de 3 pinos padrão do Brasil e certificação do INMETRO Bateria: • De até 5000 mAh com 3 células de Íon de lítio de 50 Watts / hora - Autonomia da bateria de até 10 horas (dependendo das condições de uso).

ITEM 14 - ROTEADOR WIRELLES 3 ANTENAS EXTERNAS DESTACÁVEIS DE 8DBI



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

Interface

4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps

Botões

Botão WPS/Reset

Switch Wireless Liga/Desliga Botão Liga/Desliga

Fonte de Alimentação Externa 9V/0.6A

Padrões Wireless

IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b

Dimensões (L X C X A) 7.9 x 5.5 x 1.2 pol. (200 x 140 x 28mm)

Antena

3 antenas externas fixas de 5 dbi (RP-SMA)

CARACTERÍSTICAS WIRELESS

Frequência 2.4-2.4835ghz

Taxa de Sinal

11n: Até 450Mbps (dinâmico) 11g: Até 54Mbps (dinâmico) 11b: Até 11Mbps (dinâmico)

Sensibilidade de Recepção 450M: -68dbm@10% PER

216M: -70dbm@10% PER - 130M: -78dbm@10% PER - 54M: -74dbm@10% PER - 11M: -85dbm@8% PER
- 6M: -88dbm@10% PER - 1M: -93dbm@8% PER

Potência de Transmissão CE: * FCC:

Modos Wireless Modo Roteador

Repetidor de Sinal (para V5 ou superior) Modo Access

Point (para V5 ou superior)

Funções Wireless

Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless

Segurança Wireless

64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK

CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE

WMM, Controle de Largura de Banda

Tipo de WAN

IP dinâmico/IP estático/pppoe/ PPTP(Acesso duplo)/L2TP(Acesso duplo)/bigpond

Gerenciamento Controle de Acesso Gerenciamento Local

Gerenciamento Remoto

DHCP

Servidor, Cliente DHCP, Lista de Estações Reserva de Endereço

Redirecionamento de Portas

Servidor Virtual, Porta de Disparo, upnp, DMZ

DNS Dinâmico

dyndns, Comexe, NO-IP

VPN Pass-Through PPTP, L2TP, ipsec

Controle de Acesso

Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Estações, Agenda de Acesso, Regras de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

Gerenciamento

Firewall dos, SPI Firewall

Filtro de Endereço IP / Endereço MAC/Filtro de Domínio Vinculação de endereços IP/MAC

Protocolos

Suporta ipv4 e ipv6

Rede de Visitantes

1 Rede para Convidados 2.4ghz Disponível à partir da V5

OUTROS

Certificação CE, FCC, rohs

Requerimentos do Sistema

Windows,MAC OS, netware, UNIX ou Linux

Ambiente

Temperatura de Operação: 0 C ~ 40 C (32 F ~ 104 F)

Temperatura de Armazenamento: -40 C ~ 70 C (-40 F ~ 158 F) Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação Umidade de Armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação

ITEM 19 – RADIO MIKROTIK

10/100 portas Ethernet: 1

802.11a: Sim

802.11n: Sim

Ganho de antena: 16

CPU: AR9344

Contagem do núcleo da CPU: 1

Frequência nominal da CPU: 600 MHz

Dimensões: 140x140x56mm

Nível de licença: 3

Máximo consumo de energia: 7W

Número de correntes: 2

Sistema operacional: roteadorOS

PoE em: Sim

Tamanho da RAM: 64 MB

Tamanho do armazenamento: 128 MB

Tipo de armazenamento: NAND

Tensão de entrada suportada: 8 V - 32 V

Temperatura ambiente testada: -30C .. + 80C

Modelo de chip sem fio: AR9344

Padrões sem fio: 802.11a / n

ITEM 21 : TABLET 10 POL, MEMORIA 4GB, ARMAZENAMENTO 64GB,PROCESSADOR UNISOC T618,SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD - 1TB

Armazenamento Interno 64GB

Carregador de 7.75W, 01 Cabo de Dados, 01 Pino extrator de chip, 01 Quick User Guide (Guia Inicial de Usuário)

Tamanho da Tela 10.5" Tipo de Tela LCD

Resolução da Tela 1920x1200 Tecnologia 4G

Conectividade Bluetooth 5.0, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Conexões Usb Type-C

Sistema Operacional Android 11.0 Características da

Câmera FHD, @30fps Câmera Traseira 8MP

Câmera Frontal 5MP

Suporte ao Cartão de Memória Micro SD - 1TB Processador UniSOC T618

Memória RAM 4GB Quantidade de Chips 1 Tipo de Chip Nano-SIM (4FF)

Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo Sensores



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

Reconhecimento Facial

Cor Cinza

Peso do Produto 477g

Peso do Produto com Embalagem 775g

Dimensões do Produto Largura: 16,19cm, Altura: 24,68cm, Profundidade: 0,70cm Dimensões do Produto com Embalagem Largura: 17,15cm, Altura: 25,60cm, Profundidade: 4,25cm

ITEM 23 – NOTEBOOK AMD RYZEN 7

Processador - AMD® Ryzen 7-5700U, 5ª Geração, 1.80 GHz com frequência de Burst de até 4.30 GHz, 8MB Cache, 8 Núcleos, 16 Threads Sistema Operacional - Windows 10 PRO 64bits

Conectividade - Bluetooth 5.1, Wi Fi - IEEE 802.11 ac™ Memória RAM - 16GB (Módulo), 3200 MHz Abertura do LCD - 135°

Tela - 15.6" LED Full HD, TN, Widescreen, 1920x1080, 16:9, Antireflexiva, 60Hz Placa de Video - AMD Radeon™ Graphics

Áudio - Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos Leitor de Cartões - SD

Portas de Conexão - 1 Conexão HDMI, 1 Conexão USB 2.0, 2 Conexão USB 3.0/3.2 Gen1, 1 Conexão USB 3.2 (tipo C) , 1 combo (microfone/áudio), 1 Conexão de rede Ethernet (RJ45), 1 Conexão DC (energia)

Slots de Memória - 2x Slots ocupados, Capacidade máxima para expansão 64GB (32GB + 32GB)

Armazenamento - 512GB SSD M.2 NVMe Gen3, 2500 Mbps, 1x Slot M.2 (ocupado), Expansão de Até 1TB SSD

Webcam - Câmera Frontal HD 720p

Teclado - Português - Brasil, ABNT2, 105 teclas, com resistência a água Mouse - Tipo Touchpad , com toque múltiplo, 2 botões integrados Carregador - Bivolt, 10A Fonte 19V / 3.42A

Bateria - 3 células, Li- Polímero 55Wh - integrada, Duração de até 10 horas

ITEM 24 – DRONE VEICULO AEREO NÃO TRIPULADO 3 BATERIAS

Peso - Aproximadamente 377 g Dimensões - 185×212×64 mm (C×L×A)

Velocidade máx. de ascensão 6 m/s (modo Normal)

9 m/s (modo Esportivo)

Velocidade máx. de descensão 6 m/s (modo Normal)

9 m/s (modo Esportivo)

Velocidade máx. horizontal (ao nível do mar, sem vento) 8 m/s (modo Normal)

16 m/s (modo Esportivo) 27 m/s (modo Manual)

O Modo Manual tem limite de 19 m/s nas regiões da UE.

Altitude máx. de decolagem 5000 m

Tempo máx. de voo Aprox. 23 min.

Duração máx. de voo estacionário Aprox. 21 min.

Distância máx. de voo 13 km

Resistência máx. ao vento 10,7 m/s (nível 5)

Temperatura de funcionamento -10° a 40 °C



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

Sistema global de navegação por satélite (GNSS) GPS + Galileo + BeiDou

Armazenamento interno 46 GB

CÂMERA

Sensor de imagens

Sensor de imagens de 1/1,3" Píxeis efetivos: 12 MP

Lente

Campo de visão (FOV): 155° Formato equivalente: 12 mm Abertura: f/2.8

Foco: 0,6 m a ∞

Alcance ISO

100-25600 (Auto)

100-25600 (Manual)

Velocidade do obturador Vídeo: 1/8000 - 1/30 s Foto: 1/8000 - 1/50 s

Dimensões máx. da imagem 4000×2256 (16:9) 4000×3000 (4:3)

Modo de fotografia Disparo único Formatos de foto JPEG

Resoluções de vídeo

4K (4:3): 3840×2880 a 30/50/60 fps – 4K (16:9): 3840×2160 a 30/50/60 fps - 2.7K (4:3): 2688×2016 a 30/50/60 fps 2.7K (16:9): 2688×1512 a 30/50/120 fps - 1080p (4:3): 1440×1080 a 30/50/120 fps - 1080p (16:9): 1920×1080 a 30/50/120 fps

Formatos de vídeo MP4 (H.264/H.265)

Taxa de bits máx. do vídeo 130 Mbps

Sistemas de arquivos suportados exFAT

Perfil de cores Padrão D-Log M

ESTABILIZADOR

Estabilização

Estabilizador mecânico com eixo único (inclinação) Alcance mecânico

Inclinação: -95° a 90° Alcance controlável Inclinação: -85° a 80°

Velocidade máx. Controlável (inclinação) 100 °/s

Alcance da vibração angular ±0,01°

Tipo de detecção

Posicionamento visual inferior e traseiro Inferior

Altura de medição efetiva ToF: 10 m

Alcance de voo estacionário preciso: 0,3 a 10 m Alcance de medição: 0,3 a 20 m

Campo de visão (FOV): 78° (horizontal); 78° (vertical) Traseira

Alcance de medição: 0,5 a 20 m

Campo de visão (FOV): 78° (horizontal); 78° (vertical) Ambiente operacional

Superfícies reflexivas difusas com padrões discerníveis, refletividade difusa >20% (como pavimentos de concreto)

Condições de iluminação adequadas (lux >15 em condições de iluminação interna normais) TRANSMISSÃO DE VÍDEO

Sistema de transmissão de vídeos - O4



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

Qualidade da transmissão ao vivo 1080p a 30/50/60/100 fps Frequência de funcionamento 2,400 a 2,4835 GHz 5,170 a 5,250 GHz* 5,725 a 5,850 GHz*

Potência do transmissor (EIRP)

2,4 GHz: <33 dBm (FCC) <20 dBm (CE/SRRC/MIC) 5,1 GHz: <23 dBm (CE) 5,8 GHz: <33 dBm (FCC) <30 dBm (SRRC) <14 dBm (CE)

Banda larga de comunicação Máx. de 60 MHz

Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências) FCC: 13 km (sujeito à distância máxima de voo da aeronave)

CE: 10 km - SRRC: 10 km - MIC: 10 km

Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências) Forte interferência: Paisagem urbana, aprox. 1,5 a 4 km

Interferência média: Paisagem suburbana, aprox. 4 a 10 km Baixa interferência: Subúrbio/litoral, aprox. 10 a 13 km

Dados testados em conformidade com o padrão FCC em ambientes sem obstruções e com interferências típicas. Usados meramente para referência, não oferecendo garantias sobre a distância de transmissão real.

Distância máx. de transmissão (com obstruções e interferências) Baixa interferência e obstrução por edifícios: aprox. 0 a 0,5 km Baixa interferência e obstrução por árvores: aprox. 0,5 a 3 km Velocidade máx. de download

Wi-Fi: 30 MB/s

Taxa de bits máx. do vídeo 60 Mbps

Antenas

4 antenas, 2T4R WI-FI

Protocolo 802.11a/b/g/n/ac

Frequência de funcionamento 2,400 a 2,4835 GHz 5,725 a 5,850 GHz

Potência do transmissor (EIRP) 2,4 GHz: <20 dBm (FCC/CE/SRRC/MIC) 5,8 GHz: <20 dBm (FCC/SRRC)

<14 dBm (CE) BLUETOOTH

Protocolo Bluetooth 5.0

Frequência de funcionamento 2,400 a 2,4835 GHz

Potência do transmissor (EIRP) <10 dBm

BATERIA DE VOO INTELIGENTE

Capacidade 2150 mAh

Peso Aprox. 145 g Tensão padrão 14,76 V

Voltagem máx. de carregamento 17 V

Tipo de bateria Li-ion

Energia 31,7 Wh a 0,5 C

Temperatura de carregamento 5° a 40 °C

Tempo de carregamento

Com o Carregador com múltiplas entradas (potência máx. de carregamento de 60 W): De 0 a 100%: aprox. 45 min.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

De 10 a 90%: aprox. 30 min.

Carregando o drone diretamente (potência máx. de carregamento de 30 W): De 0 a 100%: aprox. 88 min.

De 10 a 90%: aprox. 60 min. Carregador para automóveis 65 W

Carregador USB com fornecimento de energia

Carregador com múltiplas entradas da bateria

Entrada

5 a 20 V; máx. de 3 A Saída (acúmulo de carga) Máx. de 65 W

Saída (carregando) Máx. de 17 V Saída (USB) 5 V/2 A

Tipo de carregamento

3 baterias carregadas em sequência. Bateria de Voo Inteligente

CONTROLE REMOTO

Tempo máx. de funcionamento Aprox. 10 horas

Temperatura de funcionamento -10° a 40 °C

Temperatura de carregamento 0° a 50 °C

Tempo de carregamento 2 horas

Tipo de carregamento 5 V/2 A

Capacidade da bateria 2600 mAh

Peso

Aprox. 240 g Dimensões 165×119×62 mm (C×L×A)

Frequência de funcionamento 2,400 a 2,4835 GHz

Potência do transmissor (EIRP) 2,400 GHz:

<26 dBm (FCC) <20 dBm (CE/SRRC/MIC)

ITEM 25 – CONTROLE REMOTO FPV

Compatível - DJI FPV 2 DJI Avata/DJI FPV Duração da bateria - até 9 horas

Cor - CINZA

Peso do produto - 430g Largura do produto - 14.4cm Altura do produto - 7.2cm

Comprimento do produto - 18.9cm

ITEM 26 – IMPRESSORA LASER A4 MONO

Padrão de impressão frente e verso: Sim

Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm): 50 Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm):

52 Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro Velocidade da CPU (MhZ): 1200

Resolução de impressão (dpi): 1200 x 1200 dpi Tecnologia de impressão: Monocromática

Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Mac OS, Linux

Conectividade

Interface (s) padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Gigabit Ethernet, Wi Fi Direct, Hi-Speed USB 2.0 Cópia

Velocidade de cópia em preto A4 (max. ppm): 50 Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm): 52

Capacidade de cópia: Monocromática



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi

Estilo de desenhos: Flatbed (vidro de exposição) Cópia frente e verso: Sim

Cópia de documentos de identidade: Sim Redução/Ampliação: 25%-400%

Scan

Recursos avançados de digitalização: Visualização de digitalização, Separação de Documentos, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco, Perfis de digitalização

Velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 56

Software incluso: Kofax PaperPort® SE com OCR para Windows, Presto!® PageManager® com OCR para Mac OS

Resolução de varredura interpolada (max. dpi): 19200 x 19200 dpi

Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida

Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 28 Fax

Velocidade do fax-modem: 33,6 Kbps Tratamento de papel Timbrado

Tipo de mídia: Comum, Envelopes (#10), Bond, Etiquetas, Papel reciclado, Papel colorido

Capacidade da bandeja multifuncional (págs.): 100

Capacidade de papel opcional: LT-5505 (até 2 x 250 folhas) ou LT-6505 (até 2 x 520 folhas) Capacidade de saída de papel (págs.): 150

Tamanho de papel - Bandeja multiuso: Carta, Ofício, A4, Tamanhos personalizados Tamanho de papel - Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6 Gramatura da folha - Bandeja multiuso (mín./máx.): 60-230 g/m²

Gramatura da folha - Bandeja de papel (mín./máx.): 60-163 g/m² Função de classificação: Sim

Capacidade padrão de entrada de papel (págs.): 250 Geral

Tela LCD: Tela touchscreen 5"

Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 90.000 páginas Memória padrão: 1000

Modo de economia de toner: Sim

Características de pesquisa Função: Imprimir, digitalizar, copiar

Tecnologia de impressão: Laser Monocromática

Energia

Voltagem: CA 127V / 50/60Hz / 9,7 A

Ruído da máquina (Pronto/Impressão): 49 dB / 70,6 dB

Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressão: 0,04 W / 0,8 W / 6,2 W / 31 W / 710 W

ITEM 27 – IMPRESSORA JATO DE TINTA WIFI

Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free Precision Core® de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi

Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 20 ppm em cores Cabo USB Incluso: Sim

Capacidade de Entrada do papel: 250 folhas de papel A4 Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

papel A4

Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais Impressão Duplex: Automático

Leitor de cartão de memória: Não

Visor de LCD: Sim, colorido de 2,4" Fax: Não

Alimentador Automático de Documentos (ADF): Sim, 30 páginas A4/Carta Impressão em CD/DVD: Não

Dupla bandeja de papel: Não Bluetooth: Não

Email Print: Sim Apple Air Print: Sim

Google Chromebook Native Print: Sim Scan to Cloud: Sim

Mopria: Sim

Tamanhos de papel suportados: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Ofício (215,9 x 340,4mm), Ofício 9 (214,9 x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in) Envelopes: #10

Definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm

Scanner:

Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi

Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm

Velocidade máxima de escaneamento: 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200 dpi)5 ipm (ADF)

Cópia:

Tamanho máximo das cópias: Carta (pelo ADF) Resolução máxima de cópia: 600 x 600 dpi

Conexões:

USB 2.0 de alta velocidade Wireless

Wi-Fi Direct Ethernet

Compatibilidade:

Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit) Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente

Mac OS X 10.5.8 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente

Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Ofício (215,9 x 340,4mm), Ofício 9 (214,9 x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in) Envelopes: #10

Definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm

Scanner:

Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi

Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm

Velocidade máxima de escaneamento: 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200 dpi)5 ipm (ADF)

Cópia:

Tamanho máximo das cópias: Carta (pelo ADF) Resolução máxima de cópia: 600 x 600 dpi



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

Conexões:

USB 2.0 de alta velocidade Wireless Wi-Fi Direct Ethernet

Compatibilidade:

Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit) Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente

Mac OS X 10.5.8 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente

ITEM 28 – NOTEBOOK COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO:

Especificações Técnicas Mínimas do Notebook:

Processador com no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz.

Unidade de armazenamento: SSD de 240 GB com interface PCIe NVMe M.2.

Memória RAM: 8GB (2 módulos idênticos de 4GB cada), tipo SDRAM DDR4, frequência mínima de 3000 MHz ou superior.

Tela: LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, antirreflexo, resolução mínima Full HD (1920x1080 pixels), retro iluminada por LED.

Teclado: Padrão ABNT2, com caracteres em língua portuguesa, incluindo “Ç” e acentos.

Dispositivo apontador: Mouse touchpad com 2 botões integrados.

Conectividade de rede: Ethernet 10/100/1000 com conector RJ-45 e WiFi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac.

Bluetooth: Mínimo 4.0.

Sistema operacional: Windows 10 Pro (64 bits) ou superior.

Bateria: Recarregável, tipo íon de lítio com mínimo 4 células.

Fonte de alimentação: Externa, automática e compatível com o equipamento.

Interfaces:

Mínimo 2 portas USB (sendo pelo menos uma USB 3.0).

1 porta HDMI ou DisplayPort.

1 porta VGA.

Leitor de cartão de memória.

Webcam: Full HD (1080p).

Condição do equipamento: Novo, sem uso, sem reforma ou recondicionamento.

Garantia mínima: 12 meses.

3) DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1. O pedido dos produtos será de acordo com as necessidades das secretarias e a entrega contar da emissão da ordem de fornecimento.

3.2. O prazo de entrega dos itens serão até 10 dias úteis a solicitação do empenho, devendo o fornecedor estar sempre disponível para o fornecimento, atendendo a necessidade do Município.

3.3. Quando da entrega da mercadoria, deverá ser entregue em sua totalidade conforme empenho.

3.4. Quando o produto estiver em desconformidade na entrega do pedido este poderá ser recusado mediante notificação do responsável que emitirá um termo de responsabilidade onde a empresa deverá sanar a dívida imediatamente ou em até 24 horas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

3.5. Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.6. Os produtos deverão ser entregues conforme o pedido da secretaria onde o mesmo pode ser solicitado em qualquer dia do mês e deverá ser entregue com as quantidades solicitadas no empenho.

3.7. A empresa deverá garantir o transporte adequado dos produtos, em veículos limpos, cobertos e apropriados para o transporte dos itens, de forma a preservar a qualidade, higiene e segurança dos produtos.

3.8. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

ANEXO II

MODELO – DECLARAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- e) Declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Cidade – (UF), de..... de 2025.

(nome do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N _____
sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____,
CEP _____, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, Sr.
_____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo/função), residente e domiciliado (Rua, nº, cidade,
estado, CEP:), portador da CI: _____ e do CPF: _____, DECLARA, que não possui
no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de
economia mista.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO IV
PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL.

À Prefeitura Municipal de Pedras Altas

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., Bairro: , CEP: , Município de , UF: , inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, participou do presente pregão, sagrando-se vencedora no(s) item(ns) abaixo relacionado(s), e propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL, nos seguintes termos:

Fornecedor						
Fone						
Contato						
e-mail						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total						

Total R\$

Valor Total da Proposta: R\$ (.....).

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

2) Dados Bancários:

Banco:

Agência: Nº.

Conta Corrente: Nº.

3) Nome do Representante Legal que firmará contrato com a administração:

Sr. (Sócio-Diretor)

RG: CPF:

Fone: Fax:.....

Celular:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo CNPJ



ANEXO V
PROCESSO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Aos..... dias do mês de do ano de 2025, compareceram, de um lado o Município de Pedras Altas/RS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.099/0001-78, com sede a Av. Visconde de Mauá, nº 19, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Sr^a Viviane Maria Avila de Albuquerque, no final assinado, doravante DENOMINADA CONTRATANTE e a empresa abaixo qualificada, doravante DENOMINADA CONTRATADA que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento do processo de contratação através do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar a Aquisição de Material de Informática, os preços dos itens especificados no Anexo 01 do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE:

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

2.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes

3. CONTRATO:

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4. PREÇOS:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor						
Cnpj						
Município						
Fone						
Contato						
e-mail						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total						

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela secretaria solicitante, por escrito ou por e-mail, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com especificações e características mínimas exigidos em edital e pelas normas técnicas específicas a eles pertinentes e em conformidade as marcas apresentadas.

5.3. A entrega de cada pedido do objeto licitado será feita de forma ÚNICA, conforme empenho e a necessidade da secretaria, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço;

5.4. A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Teodoro Afonso Peixoto nº 20 ou deverão ser entregues na Secretaria solicitante e o fornecimento em até 10 dias, ou onde for solicitado desde que seja na sede do município, a contar da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente, para que o responsável pelo pedido acompanhe a entrega.

5.5. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital;



5.6. O pedido (empenho) poderá ser entregue diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhados por meio eletrônico (e-mail);

5.7. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente da empresa vencedora, sem qualquer ônus ao município;

5.8. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

5.9. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete a prefeitura, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato;

5.10. Dentro do prazo de que trata o item anterior, o fornecedor se responsabilizará por todos os defeitos e problemas que o produto apresentar, que comprovadamente sejam detectados no ato de entrega ou que venham a surgir no período citado, não decorrentes de mau uso ou uso anormal.

5.11. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.12. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.13. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.14. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com conseqüente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES:

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 60(sessenta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. Cabe ao servidor designado pela secretaria solicitante, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



10. DA CARONA:

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1., não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. FORO:

11.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro da Cidade de Pinheiro Machado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pela prefeita municipal, abaixo assinado, e pelo Sr.(s) _____, CPF nº _____, RG nº _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Prefeita Municipal

empresa contratada